

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIA Nº 539, DE 24 DE JANEIRO DE 2022
(DOU de 25/01/2022 - Seção 2)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 19 e 34 do Decreto nº 10.905, de 20 de dezembro de 2021, **resolve**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Comissão Tripartite Paritária Permanente - CTPP, o Grupo de Trabalho Tripartite de revisão da Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10) - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

Art. 2º O Grupo é composto pelos seguintes órgãos ou entidades e respectivos representantes: *(Alterado pela Resolução CTPP nº 13, de 12 de junho de 2024)*

I - bancada de governo:

- RODRIGO VIEIRA VAZ, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
 - MARCIO RUI CANTOS, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
 - ADEMAR FRAGOSO JUNIOR, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
 - MARIA CHRISTINA FELIX, representante da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (FUNDACENTRO/MTE);
 - ALEXANDRE ZIOLI FERNANDES, representante do Ministério da Previdência Social (MPS);
- e
- DOUGLAS OLIVEIRA CARMO LIMA, representante do Ministério da Saúde.

II - bancada de empregadores:

- ANA CRISTINA FECHINE PIMENTEL, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- GUSTAVO TASKA, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- ALEXANDRE YUDI MILLE TAKEMOTO, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- MARLON LAURENTINO ALVES DA SILVA, representante da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);
- EMERSON NERY CARNEIRO, representante da Confederação Nacional do Saúde (CNSaude); e
- RICHARD ARTHUR RODEGHER, representante da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA).

III - bancada de trabalhadores:

- WASHINGTON APARECIDO DOS SANTOS, representante da União Geral dos Trabalhadores (UGT);

- JOSE MANOEL TEIXEIRA, representante da União Geral dos Trabalhadores (U GT) ;
- ALEXANDRE DONIZETE MARTINS, representante da União Geral dos Trabalhadores (UGT);
- PEDRO DAMASIO COSTA NETO, representante da Central Única dos Trabalhadores (CUT);
- REGINA LUCIA STREPECKES, representante da Força Sindical (FS); e
- MARCIO DA SILVA COUTINHO, representante da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB)

§ 1º A coordenação dos trabalhos do Grupo é exercida por representante indicado pelo MTE.

§ 2º Os membros do Grupo podem ser substituídos a qualquer tempo mediante indicação de seu respectivo órgão ou entidade.

§ 3º Podem ser convidados a participar das reuniões do Grupo até 3 (três) assessores técnicos por bancada.

§ 4º É franqueada a participação, na qualidade de observador, de um representante do Ministério Público do Trabalho (MPT) nas reuniões do Grupo.

Art. 3º O apoio administrativo do Grupo será prestado pela Coordenação-Geral de Normatização e Registros (CGNOR/DSST/SIT/MTE). *(Alterado pela Portaria SIT nº 2.811, de 28 de julho de 2023)*

§ 1º A convocação dos representantes para as reuniões do Grupo será feita por mensagem eletrônica.

§ 2º As reuniões serão realizadas, preferencialmente, por meio de videoconferência

Art. 4º A participação no Grupo será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. *(Alterado pela Portaria SIT nº 2.811, de 28 de julho de 2023)*

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FELIPE BATISTA DE OLIVEIRA